



**MINISTÉRIO DA SAÚDE
SECRETARIA-EXECUTIVA
DEPARTAMENTO DE APOIO À DESCENTRALIZAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE APOIO À IMPLEMENTAÇÃO DAS POLÍTICAS DE SAÚDE**

DIRETRIZES PARA O PROCESSO DE PACTUAÇÃO UNIFICADA 2009

As diretrizes abaixo relacionadas foram elaboradas a partir da avaliação do processo de implantação da pactuação unificada de prioridades, objetivos, metas e indicadores de monitoramento e avaliação do Pacto pela Saúde, ocorrido nos dois últimos anos e estão em conformidade com os consensos obtidos nas reuniões da Comissão Intergestores Tripartite - CIT (Dezembro/2007 e Fevereiro/2008) e da Câmara Técnica da CIT:

1. A pactuação unificada deve ser articulada com o Plano de Saúde e sua Programação Anual. As prioridades, objetivos, metas e indicadores da pactuação integram o Plano de Saúde, sendo contempladas na sua elaboração;
2. As atividades a serem implementadas pelos gestores para o alcance das metas pactuadas serão discutidas e definidas no processo de planejamento, especialmente quando da elaboração da Programação Anual, correspondente ao Plano de Saúde;
3. A avaliação das prioridades, contemplando as atividades desenvolvidas e as dificuldades relacionadas à sua implantação, a análise do alcance dos objetivos e metas pactuadas e a situação dos indicadores acordados, é parte integrante do Relatório de Gestão;
4. A definição de metas deve guardar coerência com os pactos firmados nos Termos de Compromisso de Gestão;
5. A periodicidade de atualização da pactuação será bienal;
6. A portaria que regulamenta a pactuação unificada deverá ser publicada até novembro de 2008, sendo produto da revisão das portarias GM/MS n.º 91, de 10 de janeiro de 2007 e GM/MS n.º 325, de 21 de fevereiro de 2008;
7. A pactuação unificada deve ser elaborada mediante discussão Tripartite.

Brasília, 19 de junho de 2008.